



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



DECRETO Nº 2138, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe de alteração na redação do inciso II do Art. 2º do Decreto nº 2135, de 09/09/2019)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II do art. 2º do Decreto nº 2135, de 09 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -.....

I -

II – Ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, na importância correspondente a 5,0 Unidade Fiscal Municipal (UFM), incluindo neste valor os gastos com combustíveis, no qual deverá apresentar cronograma de viagem. Em caso de viagem aéreas o valor da diária será de 3,5 Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de setembro de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO